ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 25, 26 e 27/04/2018 analisando o processo ***CFQ nº 23.136/17,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.442/17, pelo ofício nº 229 de 07/12/17)*** em que o(a) interessado(a) ***CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA. - PITÁGORAS MARANHÃO (CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia Química, ministrado pela Instituição Centro de Ensino Atenas Maranhense Ltda. - Pitágoras Maranhão atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e na Resolução Ordinária nº 1.511/75 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar nos Conselhos Regionais de Química, no 3º cadastro (currículo de natureza Engenharia Química), com o título constante do Diploma, conforme prevê a RN nº 222/09 e receberem as atribuições profissionais de números 01 a 16 em conformidade com o disposto no Art. 7º da RN nº 36/74 e em conformidade também com o § 3º da RN nº 221/09. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 26 de abril de 2018.

Lourinaldo V.C. Braz

LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ
Conselheiro Relator

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 110
Rubrica

eh/2018.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***23.136/17***
PROC: CRQ Nº: ***1.442/17***
OF. CRQ Nº: ***229 de 07/12/17***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **608ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***26812*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ***, referente ao processo ***CFQ nº 23.136/17*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.442/17*** pelo ofício ***CRQ - XI nº 229 de 07/12/17*** de interesse do(a) ***CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA. – PITÁGORAS MARANHÃO - CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia Química, ministrado pela Instituição Centro de Ensino Atenas Maranhense Ltda. – Pitágoras Maranhão atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e na Resolução Ordinária nº 1.511/75 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar nos Conselhos Regionais de Química, no 3º cadastro (currículo de natureza Engenharia Química), com o título constante do Diploma, conforme prevê a RN nº 222/09 e receberem as atribuições profissionais de números 01 a 16 em conformidade com o disposto no Art. 7º da RN nº 36/74 e em conformidade também com o § 3º da RN nº 221/09. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito***.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 26 de abril de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 371
30 / 05 / 18

eh/2018.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 113
Rubrica